LEI MUNICIPAL Nº 2.384/1999

Altera a Lei 1740/92 que cria o Diploma de Consagração Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei 1740/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O indicado, se pessoa física, deverá residir na cidade há pelo menos 1 (um) ano e, se pessoa jurídica, estar em funcionamento regular na cidade há pelo menos 2 (dois) anos."

Art. 2º Os artigos 4º e 5º da Lei 1740/92 passam a vigorar como artigos 5º e 6º, respectivamente.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 02 de dezembro de 1999

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Luiz Eustáquio Linhares / PL nº 55 de 19.11.1.999
- Publicada em: 02/12/1999